PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 506, DE 02 DE JUNHO DE 2.010.

Dispõe sobre a inclusão de projeto na Lei de Diretrizes Orçammetárias para o exercício de 2.010 e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espirito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.010 (LDO 2010), o projeto a seguir relacionado e constante do Anexo IV e Anexo V que acompanham a presente, a saber:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Objeto: Projeto "Centro de Triagem de Resíduos Sólidos"
Repasse: Secretaria de Estado do Meio Ambiente /
Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP
Valor: R$ 160.000,00

Artigo 2º. - As despesas oriundas do Projeto ora incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, correrrão por conta de repasses efeutados através do Governo do Estado de São Paulo / Secretaria do Meio Ambiente / Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP).

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Espirito Santo do Turvo, 02 de junho de 2.010.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº. 506 Na. Livro nº. 3
e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da Lei Orgânica Mun. da E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.615